

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2022

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

I - Data, horário e local: no dia 26 de abril de 2022, às 10h00 (dez horas), na Sala de Reuniões dos Conselhos, no 21º andar do Edifício Matriz I da Caixa Econômica Federal, localizado em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, e por videoconferência.

II – Presença: **(i)** Procurador da Fazenda Nacional Luiz Frederico de Bessa Fleury, Representante da União, designado pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2019; **(ii)** Senhor Rogério Rodrigues Bimbi, Presidente do Conselho de Administração da CAIXA; **(iii)** Senhor Itanielson Dantas Silveira Cruz, Presidente do Conselho Fiscal da empresa; **(iv)** Senhor Gryecos Attom Valente Loureiro, Diretor Jurídico da empresa; e **(v)** Senhor Carlos Augusto Silva, representante da empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

III – Mesa: Rogério Rodrigues Bimbi, Presidente da Assembleia; Luiz Frederico de Bessa Fleury, Representante da União; Karla Cristina Gadelha Apolinário, Secretária designada.

IV – Convocação: dispensada face à presença do acionista representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

V - Ordem do Dia: **(i)** Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas da Caixa Econômica Federal referentes ao exercício de 2021; **(ii)** Destinação do resultado do exercício de 2021 e Distribuição dos Resultados; **(iii)** Modificação do Capital Social da Caixa Econômica Federal, e consequente alteração do Art. 8º do Estatuto Social; **(iv)** Eleição de membro do Conselho de Administração; e **(v)** Eleição de membro do Conselho Fiscal.

VI - Deliberação: com base no despacho do Secretário Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia, Senhor Esteves Pedro Colnago Junior (Processo nº 10951.100415/2022-19), a Assembleia Geral Ordinária decidiu sobre as matérias apresentadas, conforme a seguir:

(i) aprovar as Demonstrações Contábeis, o Relatório de Administração, referentes ao exercício social encerrado em 2021, com o posicionamento do Conselho Fiscal sobre a matéria, para que a CAIXA observe integralmente, de modo a considerar os riscos inerentes aos controles internos e aprimorar a gestão contábil, financeira e patrimonial da CAIXA, as ênfases da Auditoria Independente (Nota 10b) relativas aos créditos com FCVS, conforme a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional;

(ii) **aprovar** a destinação do resultado do exercício de 2021 e distribuição dos resultados, tal como proposto pela Administração da CAIXA, na forma do quadro abaixo, com o registro da recomendação apresentada pela Secretaria do Tesouro Nacional, para a administração da CAIXA avaliar a necessidade de evidenciação, na Destinação do Resultado anual, da retenção de Lucro para atendimento do Programa Minha Casa Melhor, uma vez que foi revogada a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.393/2014 no ano de 2021:

	Em R\$ milhões
Quadro 6 - Distribuição do Resultado	2021
Lucro Líquido	17.263
(-) Juros Remuneratórios - IHCD	1.415
Resultado Após IHCD	15.848
(+) Realização Reserva de Reavaliação	27
Lucro Líquido - Base das Reservas	15.875
(-) Reserva Legal	863
(-) Reserva Estatutária - Loterias	851
Lucro Líquido Ajustado - Base para Distribuição	14.161
(-) Juros sobre o Capital Próprio	3.528
(-) Dividendos Propostos	12
(-) Lucro Retido - Minha Casa Melhor - Resolução CMN 4.393/2014	0
Reserva de Margem Operacional	10.621

(iii) **aprovar** o aumento do Capital Social, mediante a incorporação do saldo apurado em 31 de dezembro de 2021 na Conta de Reservas Estatutárias – Reserva de Loterias, no valor de R\$ 851.000.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões de reais), de acordo com a proposta apresentada pela administração da CAIXA, com a consequente alteração da redação do artigo 8º de seu Estatuto Social, para expressar o novo valor do Capital Social, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. O capital social da CEF é de R\$ 68.851.000.000,00 (sessenta e oito bilhões oitocentos e cinquenta e um milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado pela União.”

(iv) **eleger** o Senhor RICARDO MAGALHÃES GOMES, brasileiro, [REDAZIDA]

[REDAZIDA] (OFÍCIO SEI Nº 116877/2022/ME (SEI 24181726), de 19 de abril de 2022, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, e despacho de 08 de abril de 2022 (SEI 23893272), do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, no processo SEI nº 10113.100307/2022-18), para o Conselho de Administração da CAIXA, como membro independente, em recondução, condicionada a entrada em exercício à manifestação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 78, §3º, do Estatuto Social;

(v) eleger, como membros do Conselho de Administração, as pessoas indicadas até à data desta AGO, cujos nomes tenham sido aprovados pelo Comitê de Elegibilidade da empresa e pela Casa Civil da Presidência da República, e obtido manifestação favorável do Conselho de Administração, nos termos do artigo 78, §3º, do Estatuto Social da CAIXA, ou, não havendo tais indicações, votar pela prorrogação da gestão dos atuais membros do Conselho de Administração, até nova eleição, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976;

(vi) eleger, como membros do Conselho Fiscal da CAIXA, representantes do Tesouro Nacional, nos termos do OFÍCIO SEI Nº 45648/2022/ME (SEI 22482868), de 13 de abril de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional/COPAR, e de acordo com o despacho de 21 de fevereiro de 2022 (SEI 22606226), do Secretário Especial do Tesouro e Orçamento, no processo SEI nº 17944.100531/2022-68), condicionada a entrada em exercício às aprovações da Casa Civil da Presidência da República, do Comitê de Elegibilidade da Companhia e manifestação do Conselho de Administração acerca do enquadramento dos indicados:

a) o Senhor ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ, brasileiro, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] como membro titular;

b) o Senhor LUCIANO MOURA CASTRO DO NASCIMENTO, brasileiro, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] como membro suplente;

(vii) reeleger os demais e atuais membros do Conselho Fiscal, a fim de possibilitar a manutenção do funcionamento do colegiado;

(viii) fixar a remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria e do Comitê Independente de Riscos, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), tendo em conta o disposto no Decreto nº 9.745/2019, Anexo I, art. 98, inciso VI, alínea "i", e inciso XII, em seu OFÍCIO SEI nº 92276/2022/ME (SEI 23629719), de 19 abril de 2022, acompanhado da Nota Técnica SEI nº 12849/2022/ME (SEI 23629701), da mesma data, nos seguintes termos:

a) fixar em até R\$ 43.439.513,43 (quarenta e três milhões quatrocentos e trinta e nova mil quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos) o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023;

b) fixar em até R\$ 490.184,77 (quatrocentos e noventa mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, em até R\$ 2.562.302,02 (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e dois reais e dois centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, e em até

R\$ 1.959.407,42 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê Independente de Riscos, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023;

c) fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

d) fixar a remuneração mensal do presidente do Comitê de Auditoria em 100% (cem por cento) da remuneração mensal do Diretor Executivo e dos demais membros do Comitê em 80% (oitenta por cento) da remuneração do Diretor Executivo;

e) fixar a remuneração mensal do presidente do Comitê Independente de Riscos em 100% (cem por cento) da remuneração mensal do Diretor Executivo e dos demais membros do Comitê em 80% (oitenta por cento) da remuneração do Diretor Executivo;

f) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, conforme Anexo desta Ata, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, atendo-se aos limites definidos nas alíneas "a" e "b";

g) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) na sua respectiva data-base;

h) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76;

i) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.835/2021, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;

j) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;

k) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho (TST);

l) condicionar o pagamento da rubrica "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP/PR), nos termos da legislação vigente;

m) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral;

n) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual (RVA) dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela SEST;

o) aplicar, se for o caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2021, houver queda superior a 20% (vinte por cento) quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; e

p) condicionar o pagamento da rubrica "previdência complementar" ao disposto no artigo 202 §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109/2001;

(ix) conforme solicitação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), quanto ao capítulo referente ao Interesse Público, constante do artigo 7º do Estatuto Social da CAIXA, deverá a Administração da CAIXA efetuar o devido registro nas próximas demonstrações financeiras, das informações ou dados sobre a evidenciação de obrigações ou responsabilidades assumidas, com descrição específica no relatório de administração sobre a matéria, com a divulgação transparente sobre custos ou receitas obtidas pela instituição financeira federal em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, nas demonstrações contábeis e no relatório da administração, e se for o caso de não ter assumido obrigações ou responsabilidades relacionadas ao dispositivo, que relate, nos referidos documentos, a não assunção de tais obrigações atinentes ao Interesse Público.

VII - Encerramento: não havendo qualquer outra matéria a ser discutida, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, determinando que fosse lavrada a presente Ata, em forma de sumários, conforme facultado pelo artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

ROGÉRIO RODRIGUES BIMBI
Presidente da Mesa

KARLA CRISTINA G. APOLINÁRIO
Secretária

LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY
Procurador da Fazenda Nacional
Representante da União

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Ordinária
26 de abril de 2022

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONSELHEIROS FISCAIS, E MEMBROS DO COMITÊ DE AUDITORIA E DO COMITÊ INDEPENDENTE DE RISCOS PERÍODO DE ABRIL/2022 A MARÇO/2023	
Rubrica	Valor
Honorário Fixo	20.469.254,28
Gratificação Natalina	1.705.771,19
Gratificação de Férias	568.590,40
Auxílio Alimentação	432.356,40
Auxílio Moradia	820.800,00
Plano de Saúde	573.857,76
Previdência Complementar	2.619.252,22
Quarentena	10.234.627,14
RVA - adiantamento da parcela à vista	
RVA - parcela à vista	
RVA - 1º parcela diferida	2.274.816,46
RVA - 2º parcela diferida	2.218.981,72
RVA - 3º parcela diferida	998.342,11
I - TOTAL DA DIRETORIA	42.916.649,67
Honorário CA	466.842,64
Previdência CA	56.021,12
II - TOTAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	522.863,76
III - TOTAL GERAL DOS ADMINISTRADORES (I+II)	43.439.513,43
Honorário CF - Titular	291.776,65
Previdência CF - Titular	35.013,20
Honorário CF - Suplente	145.888,33
Previdência CF - Suplente	17.506,60
IV - TOTAL DO CONSELHO FISCAL	490.184,77
Honorário COAUD - Presidente	502.412,16
Quarentena COAUD - Presidente	251.206,08
Honorário COAUD - Titular	1.205.789,18
Quarentena COAUD - Titular	602.894,59
V - TOTAL DO COMITÊ DE AUDITORIA	2.562.302,02
Honorário CORIS - Presidente	502.412,16
Quarentena CORIS - Presidente	251.206,08
Honorário CORIS - Titular	803.859,46
Quarentena CORIS - Titular	401.929,73
V - TOTAL DO COMITÊ DE RISCOS	1.959.407,42